



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 03950/2007/001/2008

Empreendedor: CODEMIG

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a SUPRAM-CM solicitou à Presidência da CIF (Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização) a retirada do processo de pauta;

CONSIDERANDO que o art. 116-A da Lei Estadual 20.922/2013 estabelece que é dispensado o licenciamento ambiental para empreendimentos de parcelamento do solo comprovadamente aprovados e registrados até 28/11/2002, porém não implantados dentro dos prazos determinados pela Lei Federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO que o empreendimento Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete é loteamento antigo, com finalidade industrial, cuja planta de parcelamento do solo foi aprovada em 14/04/2000 pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG e registrada em 25/07/2000 pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG;

CONSIDERANDO que pelos motivos expostos o empreendimento em questão é dispensado do processo de licenciamento ambiental, por força dos dispositivos legais mencionados;

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº03950/2007/001/2008, **CODEMIG DISTRITO INDUSTRIAL CONSELHEIRO LAFAIETE**;

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp. 13.258-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

